LEI Nº 1.553, de 28 de Novembro de 2019.

Autoriza pessoas jurídicas de direito privado e físicas aderirem ao custeio da manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina celebrar convênio ou parcerias com outros órgãos e pessoas jurídicas de direito privado e físicas, através do repasse financeiro, com o objetivo de receber adesão ao custeio da manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, visando fortalecer a saúde pública gratuita e de qualidade à população.

Art. 2º O convênio se dará mediante assinatura dos convenentes e constará obrigatoriamente:

I – O valor e a forma do repasse de recursos financeiros;

II – O prazo de vigência do convênio, que será sempre certo e determinado;

III – As obrigações estipuladas entre a Fundação e o conveniado;

IV – No caso do recebimento de recursos, deverá constar obrigatoriamente no instrumento a finalidade da sua aplicação.

Parágrafo único. As demais questões relacionadas a este convênio serão regidas pelo disposto da Lei nº. 8.666/93, ou a que esta venha substituir.

Art. 3º Para fins de aplicação e despesas deste recurso, fica a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina a abrir crédito adicional no orçamento vigente nos valores liberados pelo convênio.

Art. 4º A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, se eventualmente necessário, está autorizada a proceder à readequação do orçamento anual e plurianual da FUNSAU-NA.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0742
Data 29 / 11 / 2019